DECRETO LEGISLATIVO Nº 20/01

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente promulgo o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

SÚMULA: REFERENDA o Convênio nº 115/01, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA; o INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ e o MUNICÍPIO DE APUCARANA.

Art. 1º - Fica REFERENDADO o Convênio nº 115/01, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA; o INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ e o MUNICÍPIO DE APUCARANA.

Art. 2º - O objetivo do presente convênio constitui o repasse de auxílio financeiro necessário à parceria para a construção de uma Creche Padrão 135, no município de Apucarana, de acordo com o Projeto e Plano de Aplicação apresentados, que integram o protocolizado nº 4.780.404-3 de 06-4-2001.

Parágrafo único – A vigência deste convênio, inicia-se a partir de sua assinatura, encerrando-se em 31 de julho de 2002.

Art. 3º - O valor total deste termo é de R$ 206.085,97 (duzentos e seis mil, oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos), sendo que o valor a ser repassado pelos CONVENENTES é de R$ 103.000,00 (cento e três mil reais), sendo o restante, no valor de R$ 103.085,97 (cento e três mil, oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos), como contrapartida do município.

Parágrafo único – O pagamento dos CONVENENTES será feito em 05 (cinco) parcelas, conforme o cronograma físico/financeiro:

ORDEM	VALOR	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL EXECUTADO
1ª	R$ 51.500,00	Após a assinatura do convênio	00,00%
2ª	R$ 20.600,00	Quando os serviços físicos atingirem	25,00%
3ª	R$ 20.600,00	Quando os serviços físicos atingirem	50,00%
4ª	R$ 5.150,00	Quando os serviços físicos atingirem	75,00%
5ª	R$ 5.150,00	Quando os serviços físicos atingirem	100,00%

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente decreto em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 20 de novembro de 2001.

Satio Kayukawa
PRESIDENTE

Antonio Garcia
VICE-PRESIDENTE

Robison Caldardo Glade
1º SECRETÁRIO

Osvaldo Damim
2º SECRETÁRIO

JCSS/AL.